

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2015.

## Compartilhamento de exame de patentes entre Brasil e Estados Unidos: Bom para quem?

Durante a última visita da presidenta Dilma Rousseff aos Estados Unidos, foram assinados alguns acordos entre Brasil e Estados Unidos envolvendo diferentes áreas. Um desses acordos se refere ao “compartilhamento de exame de patentes entre escritórios” dos dois países, conforme declaração conjunta divulgada pelo Itamaraty no dia 30 de junho de 2015. A nota conjunta estabelece a criação de um programa piloto de “compartilhamento de exame de patentes mutuamente benéfico que facilitará o exame de pedidos de patentes que são depositados normalmente nos Estados Unidos e no Brasil”. O GTPI/Rebrip pergunta: quem irá se beneficiar desse acordo?

O GTPI/Rebrip é um coletivo de organizações da sociedade civil que atua para minimizar o impacto das patentes na garantia do direito à saúde e considera que esta declaração é preocupante, pois não foi fruto de um diálogo aberto com a sociedade e pode gerar no médio-prazo um aumento da quantidade de medicamentos sob monopólio no Brasil, trazendo assim graves prejuízos para a sustentabilidade de políticas de acesso universal a medicamentos e onerando o consumidor.

Em 2011, durante a visita oficial do presidente Barack Obama, houve uma primeira tentativa de assinar um acordo da mesma natureza, frustrada pela recusa da presidenta Dilma Rousseff, o chamado *Patent Prosecution Highway* (PPH), com o objetivo de acelerar o processo de análise de patentes através da colaboração entre o escritório de patentes estadunidense (USPTO) e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Como da primeira vez que foi discutido, o acordo teria como objetivo reduzir o tempo de análise de pedidos de patentes dos EUA no Brasil e vice-versa. A forma de fazer isso seria permitir que os escritórios de patentes de Brasil e EUA se baseiem no trabalho feito pelo escritório onde houve o primeiro pedido. Assim, numa leitura apressada, o acordo parece vantajoso para o Brasil. No entanto, não há nada de vantajoso. Ao contrário do ocorrido em 2011, o governo brasileiro parece agora apressado em implementar o referido acordo. Mas, o que permanece, é a falta de transparência e de diálogo com a sociedade, em especial com os setores que acompanham o tema das patentes do ponto de vista do interesse público, como o GTPI/Rebrip.

Numa breve análise das potenciais consequências de um acordo desta natureza, baseando-nos na declaração conjunta pontuamos as seguintes considerações:

### 1- *Backlog* – número de patentes pendentes de análise

Um dos principais motivos para o Brasil buscar um acordo desta natureza são os anseios pela redução do tempo de análise das patentes. Em algumas áreas, como a farmacêutica, esse tempo supera os 10 anos. No entanto, ao contrário do que se possa pensar, não há “solução mágica”





para reduzir o tempo de análise: a única forma de analisar patentes mais rapidamente é contratando mais examinadores. Enquanto o escritório de patentes europeu e o escritório estadunidense têm cerca de 3,7 mil e 6 mil examinadores respectivamente, o Brasil tem menos de 300 examinadores.

## 2- Qualidade do exame de patentes

Atualmente, há um grande debate internacional, inclusive no âmbito da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), sobre qualidade das patentes. Esse termo alude ao fato de que a grande maioria das patentes solicitadas e aprovadas cobrem meras modificações incrementais em tecnologias que já existem. Os Estados Unidos têm tido grande destaque nesse debate, em razão da notória baixa qualidade das patentes que concede e que tem bloqueado o desenvolvimento de inovações em diferentes setores. Na área farmacêutica, por exemplo, em que pese o aumento do número de pedidos de patentes, há uma queda vertiginosa nos medicamentos realmente novos. Países em desenvolvimento, como Índia, Argentina e Tailândia<sup>1</sup> têm engendrado esforços no sentido de tornarem seus exames de patentes mais rigorosos para concederem apenas patentes que realmente apresentem reais inovações. O Escritório norte-americano por sua vez, tem concedido um número crescente de patentes desde 2009<sup>2</sup>. Estudo recente<sup>3</sup> indica que cerca de 28% das patentes em vigor nos EUA seriam consideradas inválidas nos tribunais. Nesse sentido, há grande preocupação com a qualidade do exame brasileiro, se um acordo como PPH for assinado. De acordo com especialistas, patentes de baixa qualidade sufocam a inovação ao invés de estimulá-la, o que contraria a motivação do acordo anunciado entre Brasil e EUA e a própria natureza do sistema de patentes.

## 3- Autonomia e soberania dos examinadores

Em 2011, o GTPI alertou para o risco de perda da autonomia dos examinadores de patentes brasileiros. Como os EUA têm padrões de exame de patentes pouco rígidos, acreditamos que haverá pressão para o Brasil siga o exame realizado por examinadores estadunidenses. Podemos imaginar a seguinte situação, o pedido da empresa americana X chega ao escritório brasileiro pelo sistema PPH com as buscas de anterioridade já realizadas. O examinador brasileiro será estimulado internamente a “duplicar o trabalho” e realizar novas buscas em outras bases ou apenas seguirá o que seu colega dos EUA já pesquisou? A resposta mais provável é que a meta de avaliações dos examinadores aumentará, e que os mesmos se vejam pressionados a seguir em frente e adotar sem questionamentos a busca feita pelo escritório dos Estados Unidos. Cabe notar também que estudos comprovam que nos EUA examinadores são recompensados por concederem patentes<sup>4</sup>. Portanto, fazer o INPI se basear num exame feito nos EUA obviamente

<sup>1</sup> [http://www.southcentre.int/wp-content/uploads/2014/12/RP58\\_Patent-Examination-Legal-Fictions-rev\\_EN.pdf](http://www.southcentre.int/wp-content/uploads/2014/12/RP58_Patent-Examination-Legal-Fictions-rev_EN.pdf)

<sup>2</sup> <http://arstechnica.com/tech-policy/2013/04/study-suggests-patent-office-lowered-standards-to-cope-with-backlog/>

<sup>3</sup> <http://mason.gmu.edu/~smille9/ShawnMillerPublication2.pdf>

<sup>4</sup> <http://www.econtrack.nl/uploads/document/Patent%20Quality%20and%20Incentives%20at%20the%20Patent%20Office.pdf>

coloca as empresas daquele país em situação de vantagem e facilita a obtenção de patentes no Brasil. Isso revela a quem de fato interessa este tipo de acordo de cooperação.

#### 4- Assimetria entre os países

Enquanto o Brasil não figura nem entre os 20 países que mais depositam patentes nos EUA, empresas e indivíduos estadunidenses são responsáveis por cerca de 30% dos pedidos que chegam ao INPI. Assim, vemos que esse acordo é mais vantajoso para os EUA e suas empresas. Cabe notar que o Brasil é o principal mercado farmacêutico da América Latina e o sexto do mundo, com expectativa de movimentar 47 bilhões em 2016, o que faz do país um foco privilegiado para as grandes empresas e onde a obtenção de patentes é decisiva.

O texto da declaração conjunta afirma que o acordo pode “servir como uma força propulsora para melhorar a qualidade das patentes e facilitar o exame dos pedidos de patentes” e que o compartilhamento dos exames de patentes visa “fortalecer os negócios americanos e brasileiros a fim de desenvolver e expandir seus mercados”. Lamentamos que este tema seja tratado de forma estritamente comercial, sem qualquer menção ao impacto que a concessão de patentes tem na garantia de direitos fundamentais, como a saúde.

O governo brasileiro, que num passado muito recente foi protagonista no debate internacional sobre o impacto das regras de propriedade intelectual em programas e políticas públicas que visam a garantia de direitos, hoje se furta a debater tais implicações. É preciso lembrar que Brasil e Estados Unidos estiveram em polos opostos em 2001, quando a Organização Mundial do Comércio (OMC) emitiu a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e a Saúde Pública, afirmando que regras comerciais não poderiam se sobrepor a direitos sociais.

Há menos de dez anos atrás, em 2007, quando o Governo brasileiro honrou seu compromisso com a saúde de sua população e emitiu a primeira e única licença compulsória de uma patente – medida legal, prevista no Acordo TRIPS e na legislação brasileira – de sua história, a empresa estadunidense Merck ameaçou retirar seus investimentos do Brasil e os EUA incluíram nosso país em sua lista de países que desrespeitam as normas de propriedade intelectual. Devemos sempre ressaltar que os países membros da OMC tem autonomia e soberania para decidir a melhor forma de aplicação das regras internacionais de proteção da propriedade intelectual em seus territórios, e que o Brasil deve continuar se pautando em fortalecer a utilização de medidas que visem a garantia do interesse público.

Por isso, nos causa grande preocupação que o Brasil se aproxime dos EUA neste tema e conclamamos que qualquer acordo nesta área leve em consideração não apenas os interesses empresariais e econômicos, mas também os impactos negativos ainda maiores que a proteção à propriedade intelectual pode ter sobre políticas públicas e garantias constitucionais, sobretudo na área da saúde.



### Quem somos?

O GTPI/Rebrip é um coletivo de organizações da sociedade civil, movimentos sociais, ativistas e pesquisadores formado em 2003 com atuação no tema da propriedade intelectual e acesso à saúde no Brasil. O GTPI atua a partir de uma perspectiva de interesse público, trabalhando no sentido de mitigar o impacto negativo das patentes na garantia de acesso da população a medicamentos e na sustentabilidade de políticas públicas. Atualmente, o GTPI é formado pelas seguintes organizações: Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS – ABIA (coordenação); Conectas Direitos Humanos; FENAFAR – Federação Nacional dos Farmacêuticos; GESTOS - Soropositividade, Comunicação & Gênero; Grupo de Apoio à Prevenção da AIDS – São Paulo – GAPA/SP; Grupo de Apoio à Prevenção da AIDS – Rio Grande do Sul – GAPA/RS; Grupo de Incentivo à Vida – GIV; Grupo Pela Vida – São Paulo; Grupo Pela Vida – Rio de Janeiro; Grupo de Resistência Asa Branca – GRAB; IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor; Médicos Sem Fronteiras – Campanha de Acesso a Medicamentos/Brasil; Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS – Núcleo São Luís do Maranhão; Universidades Aliadas por Medicamentos Essenciais – UAEM/Brasil. Mais informações em: [www.deolhonaspentes.org.br](http://www.deolhonaspentes.org.br).

